



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes -PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

## **TERMO DE HOMOLOGA/RATIFICAÇÃO**

Processo de Dispensa de Licitação nº 0020/2018  
Processo Administrativo nº 0064/2018

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER** da ASSESORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, que trata do Processo de Dispensa de Licitação nº 0020/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de mosaico para até 40 (quarenta) participantes nos turnos manhã e tarde, com carga horária mínima de 130 (cento e trinta) horas aula. O acompanhamento deve ser feito por no mínimo 2 (dois) instrutores e todo o material utilizado será custeado pela contratada. O curso será destinado aos usuários dos programas, junto a Secretaria de Assistência Social do município de Santana dos Garrotes/PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Artigo 24º, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde se diz “ para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, observando-se os preços equivalentes aos praticados no comércio da região, evitando desta forma, prejuízos e desperdícios do erário público, o Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes/PB, venho por este, **HOMOLOGAR/RATIFICAR** a empresa **JOSEFA JULIANA DE ARAÚJO GUEDES ME** com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 165, Centro – Coremas PB, inscrita no CNPJ: 24.375.595/0001-28, perfazendo um valor global estimado em **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** a presente Dispensa de Licitação de nº 0020/2018, para fins de Direito Público.

Santana dos Garrotes/PB, 06 de agosto de 2018.

**JOSE PAULO FILHO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

## **DECLARAÇÃO**

*REF. Dispensa de Licitação nº 0020/2018*

Declaro para os devidos fins de direito, que o extrato de Homologação/Ratificação para publicação correspondente ao processo acima indicado, foi devidamente enviado ao Gabinete do Prefeito do Município para publicação no Órgão Oficial do Município.

Santana dos Garrotes - PB, 06 de agosto de 2018.

**Francisco Barboza de Moraes**  
Presidente da comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB** E A PROFISSIONAL **JOSEFA JULIANA DE ARAÚJO GUEDES ME.**

Contrato de Prestação de serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ(MF) nº 08.942.211/0001-55, com sede na Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. Jose Paulo Filho, brasileiro, casado, aqui denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado **JOSEFA JULIANA DE ARAÚJO GUEDES ME** com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 165, Centro – Coremas PB, inscrita no CNPJ: 24.375.595/0001-28 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

### DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - A Contratada se obriga a prestar serviço especializado para ministrar curso de mosaico para até 40 (quarenta) participantes nos turnos manhã e tarde, com carga horária mínima de 130 (cento e trinta) horas aula. O acompanhamento deve ser feito por no mínimo 2 (dois) instrutores e todo o material utilizado será custeado pela contratada. O curso será destinado aos usuários dos programas, junto a Secretaria de Assistência Social do município de Santana dos Garrotes/PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Artigo 24º, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se os preços equivalentes aos praticados no comércio da região, evitando desta forma, prejuízos e desperdícios do crário público, o Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 - Dá-se a este contrato o valor global de **RS 6.000,00 (seis mil reais)**, com pagamento mediante serviços realizados, que deverá ser pago ao CONTRATADO, mediante recibo assinado.

### DOS PRAZOS

CLÁUSULA 04 - O prazo deste Contrato será a partir do dia 06 de agosto do ano em curso com vigência de quatro meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

**DOS RECURSOS**

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários corrente e de programas da Prefeitura Municipal. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.040 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 20.041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

**DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).
- f) Alimentar o sistema de informações com os dados coletados.
- g) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela equipe municipal, bem como, orientar e planejar novas fases do trabalho em execução e elaborar os instrumentos técnicos necessários para a consecução dos objetivos propostos.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 07 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- c) Planejar, acompanhar e avaliar todo o processo de execução juntamente com o Contratado.
- d) Providenciar a liberação dos recursos mediante a comprovação dos serviços executados.

**DAS PENALIDADES**

*Teotônio*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes -PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

CLÁUSULA 08 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

#### DA RECISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

#### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

#### DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

#### DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através da Secretária de Ação Social, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

#### DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de Santana dos Garrotes/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

*Estiana*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

Santana dos Garrotes(PB), 06 de agosto de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**JOSE PAULO FILHO**  
*Prefeito Constitucional*  
CONTRATANTE

*PP. Francisco Guedes da Silva*  
**JOSEFA JULIANA DE ARAÚJO GUEDES ME**  
CNPJ: 24.375.595/0001-28  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

*Germania Lopes da Silva* CPF: 788.743.514-53

2ª Testemunha

*Diana Carvalho de Souza* CPF: 710.087.254-55



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes -PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

## NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Pelo presente, fica a empresa **JOSEFA JULIANA DE ARAÚJO GUEDES ME** com sede na **Rua Presidente Getúlio Vargas, 165, Centro – Coremas PB**, inscrita no CNPJ: 24.375.595/0001-28, **AUTORIZADA** a prestar serviço especializado para ministrar curso de mosaico para até 40 (quarenta) participantes nos turnos manhã e tarde, com carga horária mínima de 130 (cento e trinta) horas aula. O acompanhamento deve ser feito por no mínimo 2 (dois) instrutores e todo o material utilizado será custeado pela contratada. O curso será destinado aos usuários dos programas, junto a Secretaria de Assistência Social do município de Santana dos Garrotes/PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Artigo 24º, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se os preços equivalentes aos praticados no comércio da região, evitando desta forma, prejuízos e desperdícios do erário público, o Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes/PB, observando-se os preços equivalentes aos praticados no comércio da região, evitando desta forma, prejuízos e desperdícios do erário público, o Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes/PB. Portanto fica **NOTIFICADA E AUTORIZADA** à executar os serviços necessários, que atenda ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Santana dos Garrotes-PB, 06 de agosto de 2018

**Jose Paulo Filho**  
Prefeito Constitucional

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2018

*PP. Izamirao Guedes da Silva*

**JOSEFA JULIANA DE ARAÚJO GUEDES ME**  
Rua Presidente Getúlio Vargas, 165, Centro – Coremas PB  
CNPJ: 24.375.595/0001-28



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes -PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

**À CONTADORIA,**

Solicito providenciar empenho em favor de:

**EMPRESA:**

**JOSEFA JULIANA DE ARAÚJO GUEDES ME com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 165, Centro – Coremas PB, inscrita no CNPJ: 24.375.595/0001-28**

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 0020/2018**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.040 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 20.041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.**

**OBJETO: contratação de empresa especializada para ministrar curso de mosaico para até 40 (quarenta) participantes nos turnos manhã e tarde, com carga horária mínima de 130 (cento e trinta) horas aula. O acompanhamento deve ser feito por no mínimo 2 (dois) instrutores e todo o material utilizado será custeado pela contratada. O curso será destinado aos usuários dos programas, junto a Secretaria de Assistência Social do município de Santana dos Garrotes/PB**

Atenciosamente,

**Jose Paulo Filho**  
Prefeito Constitucional





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes -PB  
e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2018**

**Processo Administrativo nº 0064/2018**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para ministrar curso de mosaico para até 40 (quarenta) participantes nos turnos manhã e tarde, com carga horária mínima de 130 (cento e trinta) horas aula. O acompanhamento deve ser feito por no mínimo 2 (dois) instrutores e todo o material utilizado será custeado pela contratada. O curso será destinado aos usuários dos programas, junto a Secretaria de Assistência Social do município de Santana dos Garrotes/PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Artigo 24º, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde se diz “ para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, à Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes/PB

**FUNDAMENTO:** art. 24, inciso II a IV da Lei 8.666/93

**RECURSOS:** Recursos do Orçamento 2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** JOSEFA JULIANA DE ARAÚJO GUEDES ME com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 165, Centro – Coremas PB, inscrita no CNPJ: 24.375.595/0001-28

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 06/08/2018 à 06/12/2018